



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2016

Nº 139

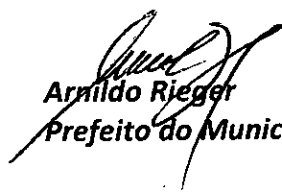
Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

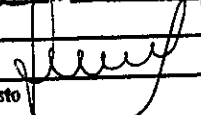
Objeto: Prestação de serviços de MÉDICO AUDITOR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

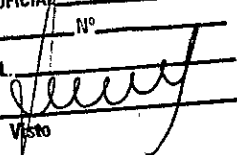
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 19 de julho de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

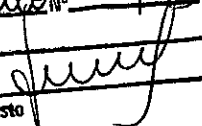
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, e no Site do Município de Pato Bragado: www.patobragado.pr.gov.br

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01/07/16 Nº 4.319 FL. 1
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 29/06/16 Nº 1 FL. 1
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 29/06/16 Nº 993 FL. 1
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços médicos de auditor, para auditoria em AIHs, e devida autorização no Sistema de Regulação do Paraná.

OBJETO: Serviço de médico auditor.

Valor Estimado: 8.520,00

Solicitado Por: Débora Andréia Thomas

Assinatura  _____
Débora Andréia Thomas

CPF 008.621.179-09

Data da Solicitação: 23/06/2016

Carimbo  Secretária Mun. de Saúde de Pato Branco, PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

() Não Autorizado

Data 28 / 6 / 16

Assinatura  _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Contratação de profissional para prestação de serviços de médico auditor.

(02) Motivação

Necessidade de auditoria em AIHs (Autorização de Internamento Hospitalares), e outros serviços médicos, visando atender normativas do Estado do Paraná, que implantou o Sistema MV, para regulação desses procedimentos via sistema On Line.

(03) Especificações técnicas

Prestação de serviços de médico auditor em AIHs, para liberação e autorização de internamentos via Sistema Regulador do Estado do Paraná (Sistema MV).

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A execução dos serviços deverá ser realizado conforme as necessidades e demandas de internamentos hospitalares, seguindo as normas de emissão de Laudos de Autorização de Internamentos Hospitalares (AIH's) vigentes, não sendo necessário o cumprimento de horário fixo, visto que o Sistema Estadual de Regulação é On Line, sendo o pagamento mensal até o valor de R\$ 710,00, sem numero determinado de Laudos.

(05) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

(06) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(07) Obrigações da contratada

Cumprir as cláusulas contratuais.

(08) Qualificação técnica

O prestador do serviço precisa ter concluído o curso de medicina, e possuir o registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) e utilização de sistema MV.

(09) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço por Lote

(10) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

Pato Bragado, 23 de junho de 2016



PATRICIA COSTA BRUM E CIA – LTDA
17.838.774/0001-99

À Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado

Conforme solicitado venho por meio desta apresentar o orçamento para a Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado para serviços médicos de Auditoria Médica no valor mensal de 700,00 reais (setecentos reais) com carga horária a definir.

Sem mais

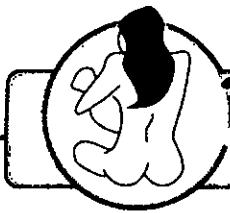
Marechal Cândido Rondon – PR, 23 de junho de 2016.

Atenciosamente



Dra. Patricia Costa Brum

CRM – PR 31161



Materna
CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA
E ULTRA-SONOGRAFIA

Dr. Luiz Carlos Smith
CRM 6683

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

ORÇAMENTO PARA AUDITORIA MÉDICA

Prestação de serviços médicos de auditor, em laudos de AIH'S,
para liberação e autorização de internamentos via sistema
regulador do ESTADO DO PARANÁ.
VALOR MENSAL: R\$ 695.00.

TOLEDO, 16.06.16.

Dr. Luiz Carlos Smith
CRM 6683

Dr. Luiz Carlos Smith
DR. LUIZ CARLOS SMITH
SMITH & SMITH S/S LTDA.
CNPJ: 09165443000107

PAULO ROBERTO PERES GIESTA FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 08239772/0001-92

RUA: 7 de Setembro nº 584 - Centro

CIDADE: Missal - Paraná

CEP: 85.890-000

FONE: 45-99885995

Para Prefeitura Municipal de Pato Bragado

ORÇAMENTO:

Prestação de serviços médicos de auditor, em laudos de AIHs, para liberação e autorização de internamentos via Sistema Regulador do Estado do Paraná. Valor mensal R\$ 735,00.

Missal, 23 de junho de 2016.

Atenciosamente,


Dr. Giesta Filho
Médico CRM 20304
Pato Bragado - PR

PAULO ROBERTO PERES GIESTA FILHO
CRM: 20304

Monstina



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Ofício Circular n.º 06/2016/DVAGS

Toledo, 07 de junho de 2016.

Ref.: Sistema MV - AIH


Prezado(a) Senhor(a)


Como é de conhecimento de todos, no final do mês de maio/16 e início de junho/16, foram realizados treinamentos com as Secretarias Municipais de Saúde (Técnicos e Auditores) e hospitais, porém ficaram pendentes alguns questionamentos que esclareceremos abaixo:

- 1 – Data de início de cadastros de pacientes no sistema – Era para ser de imediato, porém acertamos com a Regulação Estadual para iniciarmos, impreterivelmente no dia 01.07.16, sendo que o paciente que não for inserido no sistema não terá como emitir AIH;
- 2 – Leitos extra – São leitos para quando os leitos de enfermaria SUS estão todos ocupados e o paciente vai ser alocado em outra acomodação. Deve solicitar a liberação deste leito ao Médico Regulador da Central de Leitos;
- 3 – Pode atender o paciente hoje e cadastrar o paciente amanhã? O internamento vai valer da data do cadastro, não tem como cadastrar com data anterior. Portanto deve se cadastrar o paciente no momento que for atendido, pois a data do cadastro será colocada na AIH;
- 4 – Auditoria – Todos atendimentos devem ser autorizado pelo auditor do município da localização do hospital;
- 5 – A numeração da AIH deve ser inserida no sistema pela Secretaria Municipal de Saúde, não deve passar este serviço para o hospital, mesmo sendo ele municipal;
- 6 – Os laudos atendidos antes do início dos registros no sistema (01.07.16) deve ser fornecido a numeração da aih de forma manual, como é realizado atualmente;
- 7 – Tempo de permanência – na tabela SUS, cada procedimento possui um número de dia que o paciente precisa ficar internado, porém se o paciente está apto a ter alta antes do tempo, desde que tenha a autorização do auditor local, pode ser concedida.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a Portaria Nº 635, de 31 de maio de 2016, Mantém a obrigatoriedade da emissão do relatório, Autorização de Internação Hospitalar (Dados do Prontuário para Cobrança), emitido pelo SISAIH01 e inclui responsáveis pela assinatura dos espelhos de AIH. Deve ficar anexo ao prontuário.

Atenciosamente,


Alberi Locatelli
Chefe da DVAGS


Denise Liell
Diretora

A(o)

Secretários Municipais de Saúde/ Diretor Clínico de Hospitais

Lavar as mãos é a melhor maneira de prevenir o vírus da gripe

20ª REGIONAL DE SAÚDE – Toledo
Rua Rui Barbosa, 1858, Centro – Toledo – PR
Telefone: 45 3379.6900 – www.saude.pr.gov.br



Ofício Nº 037/2016/SCRACA/DVAGS

Toledo, 29 de abril de 2016.

Ref: Capacitação do Sistema Estadual de Regulação – Módulo AIH.

Prezado(a) Senhor(a)

Em virtude da implantação do Módulo AIH do Sistema Estadual de Regulação da SESA (MV), estamos encaminhando em anexo o cronograma de capacitação para as Secretarias Municipais de Saúde da 20ª Regional de Saúde, para o perfil AIH autorizador (médico) e administrador (responsável pela administração das AIHs). Diante disto, solicitamos que observem o local, data e horário de cada Secretaria, a qual esta detalhada no cronograma em anexo.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denise Liell
Diretora da 20ª Regional de Saúde

Alberi Locatelli
DVAGS/20RS

Vanessa Grein Pires
SCRACA/20RS

Ao(a)
Secretário(a) Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de junho de 2016.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços MÉDICO AUDITOR junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.05.2967 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

Cordialmente


Cleunide Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2967	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2965
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	

Saldos de 01/06/2016 até 27/06/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	600,00
Empenhado até o Período. =	600,00
Liquidado até o Período. =	600,00
Pago até o Período..... =	600,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 096/2016.

PARECER INICIAL

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de auditoria médica.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, discriminação, vigência da contratação, estimativa de valores, bem como consta ainda a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Este parecer tem por objetivo a análise do Edital e a minuta do Contrato, aos quais OPINO que os mesmos atendem aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente, pela Lei Feder al n° 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta par a ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios par a que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa oficial do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 29 de junho de 2016.

JULIANO ANDRIOLI
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 29 de junho de 2016.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços DE MÉDICO AUDITOR para atendimento junto à Saúde Pública Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 096/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 19 de julho de 2016, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 096/2016, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2016 e Decreto Municipal n.º 048/2016, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min horas, do dia 19/07/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa especializada para disposição de profissional para atuar como MÉDICO AUDITOR, para executar os serviços de auditoria, relativo às AIHS liberadas para o Município de Pato Bragado, através do SUS (Sistema Único de Saúde), e outros serviços de auditoria médica necessários, nas condições estabelecidas no termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 096/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 096/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **19 de julho de 2016, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Conter indicação do **valor mensal global**, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

- 7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
- 7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço mensal superior aos citados no Termo de Referência, anexo deste Edital. O teto Máximo Global, para o período previsto de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços citados no Objeto desta Licitação é de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de dezembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2. A Empresa contratada terá acesso ao Sistema Regulador do Estado do Paraná (Sistema MV), com login e senha a ser repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, para a devida prestação dos serviços citados no objeto desta Licitação;

9.3 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.05.2967 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

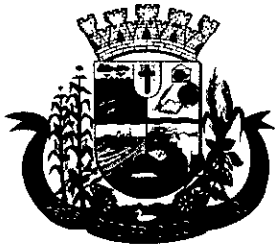
11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2015), dispensável para MEI.
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.10.1 Declaração contendo a relação do(s) profissional(is) indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.
 - 11.10.2 Cópia de diploma e comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM), dos profissionais capacitados para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.

11.11 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
 - 22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
 - 22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
 - 22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 22.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 096/2016

1- INTRODUÇÃO

O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

2- OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços de auditoria de contas médicas (AIHs), laudos de internamentos hospitalares, concedidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, para o hospital do Município de Pato Bragado - PR, para conforme as necessidades do Município, junto ao Sistema Regulador do Estado do Paraná (Sistema MV), e outros serviços de auditoria médica necessários nas especificações e na documentação levada a efeito pela Resolução do CFM (Conselho Federal de Medicina) n.º 1614/2001.

Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões vigentes do CRM - Conselho Regional de Medicina, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que se destinam.

3- PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável, constante da relação supra, bem como, das formalidades previstas neste Edital e Anexos.

As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Pato Bragado – PR, junho de 2016.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios,
Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____
_____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 096/2016, conforme relacionado abaixo:

Valor mensal proposto: R\$ x 12 meses = R\$ (valor anual)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços de auditoria de contas médicas (AIHs), laudos de internamentos hospitalares, concedidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, para o hospital do Município de Pato Bragado - PR, para conforme as necessidades do Município, junto ao Sistema Regulador do Estado do Paraná (Sistema MV), e outros serviços de auditoria médica necessários nas especificações e na documentação levada a efeito pelo xxxxxxxxxxxx,

Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões vigentes do CRM - Conselho Regional de Medicina, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que se destinam.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

2.4. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.05.2967 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1 . O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com o número de procedimentos realizados, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;

8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
- 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
- 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

- 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

- 13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n.º 096/2016 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ___ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.


Pregão Presencial n.º 096/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SMITH & SMITH S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.165.443/0001-07, com sede à Rua General Alcides Etchegoyen, 185, Jardim La Salle, CEP nº 85903-010, neste ato representado pela sócia, Srta. SIMONE MAEDA SMITH RG 6.872.516-0 CPF/MF 059.836.889-28 residente na Rua Dom Pedro II, nº 2665, Apto nº 201, Bairro Centro, CEP nº 85.902-010, Cidade de Toledo Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor LUIZ CARLOS SMITH RG 1.123.289 CPF/MF 275.632.359-49 residente na Rua Dom Pedro II, nº 2665, Apto nº 201, Bairro Centro, CEP nº 85.902-010, Cidade de Toledo Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 096/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

4668

Pato Bragado, 19 de Julho de 2016.


SIMONE MAEDA SMITH
CPF/RG: 059.836.889-28/6.872.516-0
Sócia Administradora

09.165.443/0001-07
SMITH & SMITH S/S LTDA
RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 185
JD. LA SALLE - CEP: 85903-010
TOLEDO - PR.

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores: Pelo presente instrumento, a empresa SMITH & SMITH S/S LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.165.443/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Srta SIMONE MAEDA SMITH, portadora do documento de identidade RG n.º 6.872.516-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.836.889-28, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 19 de Julho de 2016.

pp. Simone Maeda Smith

SIMONE MAEDA SMITH
CPF/RG: 059.836.889-28/6.872.516-0
Sócia Administradora

09.165.443/0001-07

SMITH & SMITH S/S LTDA

RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 185
JD. LA SALLE - CEP: 85903-010
TOLEDO - PR.

SMITH & SMITH S/S LTDA
Rua General Alcides Etchegoyen, nº 185, Jardim La Salle, cep: 85.903-010
Toledo – Paraná.

ANEXO VI

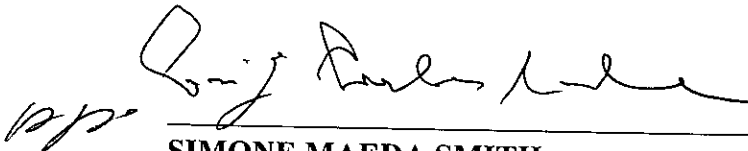
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 096/2016

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)**

Pelo presente instrumento, a empresa SMIYH & SMITH S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.165.443/0001-07, com endereço Rua General Alcides Etchegoyen, 185, Jardim La Salle, CEP 85.903-010, por intermédio de seu representante legal, o Srta SIMONE MAEDA SMITH, portadora do documento de identidade RG n.º 6.872.516-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.836.889-28, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 19 de Julho de 2016.



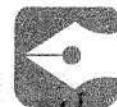
SIMONE MAEDA SMITH
CPF/RG: 059.836.889-28/6.872.516-0
Sócia Administradora

09.165.443/0001-07

SMITH & SMITH S/S LTDA

RUA GENERALALCIDES ETCHEGOYEN, 185
JD. LA SALLE - CEP: 85903-010
TOLEDO - PR.

1º SUBDISTRITO DA SEDE
RIBEIRÃO PRETO - SP
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO



Procuração que faz: SMITH & SMITH S/S LTDA - ME

Livro nº 093 Pg. 320
1º Traslado

S A I B A M

quantos virem este público instrumento de procuração, bastante que, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e catorze, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito do Município e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, perante mim, Oficial Substituto, compareceu como OUTORGANTE SMITH & SMITH S/S LTDA - ME, empresa com sede social na rua: General Alcides Etchegoyen, nº. 185, bairro Jardim La Salle, na cidade de Toledo, PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 09.165.443/0001-07, devidamente registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos & Pessoas Jurídicas de Toledo, PR em 16/10/2007, protocolo sob nº. 5838, registrado sob nº. 1236, em 30/10/2007 e a 2ª alteração contratual datada de 02/12/2013, protocolo sob nº. 8065, registrado sob nº. 1236, averbação nº 02, em 19/12/2013 e certidão atualizada em 08/12/2014 selo digital de nº. XoNfq.8NKVq.p7fLp, controle LfOL4.JMeZ, arquivados nesta Serventia na pasta de nº 20-AS, fls. 09, neste ato representado pela sua sócia e administradora: SIMONE MAEDA SMITH, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, portadora do RG: 6.872.516-0 SSP/PR e CPF: 059.836.889-28, residente e domiciliada na rua: Dom Pedro, II, nº. 2.665, apartamento 201, na cidade de Toledo, PR, neste ato em trânsito por esta cidade. A presente devidamente identificada a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu procurador LUIZ CARLOS SMITH, brasileiro, natural de Jandaia do Sul-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CPF nº 275.632.359-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.123.289, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e da Cédula de Identidade de Médico nº 6.683 expedida pelo Conselho Regional de Medicina, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, pela presente procuração, constitui o outorgado, com poderes especiais de administrar a empresa SMITH & SMITH S/S LTDA", com sede nesta cidade de Toledo, estado do Paraná, na Rua General Alcides Etchegoyen, 185, Jardim La Salle, CEP nº 85.903-010, com contrato social registrado sob nº 1.236 em 30 de Outubro de 2007 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Toledo - Pr e última alteração registrada sob nº 1236 - Averbação 1 em 30 de dezembro de 2009, inscrita no CNPJ sob nº

Bel. Nivaldo Godoy de Andrade

Oficial Substituto

RG: 27.220.265-6-SSP/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMEIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Internacional
Cartão Latino
ada em 1948)



RUA VISCONDE DE INHAÚMA 1315 CENTRO
RIBEIRÃO PRETO SP CEP 14010-100
FONE/FAX: 16-36363635

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

09.165.443/0001-07, podendo tratar de todos os negócios concernentes à mesma; pagar e receber contas; comprar e tomar saques; dar cartas de ordens; levantar e depositar dinheiro em quaisquer estabelecimentos bancários a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para: individualmente, representar o outorgante junto ao qual banco; podendo efetuar empréstimos de quaisquer natureza, assumir obrigação cartular, firmar compromisso em título de crédito e constituir garantia; requerer, alegar e assinar o que for necessário; sacar importâncias; passar recibos e dar quitações; satisfazer todas e quaisquer exigências afim de liberar financiamentos e empréstimos; efetuar recebimentos de quaisquer quantias em repartições públicas; inclusive o de receber vales postais ou quaisquer outros valores nas repartições do Correio; aceitar, sacar, endossar e avalizar letras de câmbio; emitir e endossar promissórias; emitir e endossar duplicatas e reconhecer as que forem emitidas sobre o outorgante; descontar letras, duplicatas e promissórias em estabelecimentos bancários; requerer falências; impetrar concordatas; requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e defendendo os interesses do outorgante; representar-me em todos os atos em que seja necessária a minha presença ou intervenção como negociante, inclusive perante magistrados, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, requerendo o que for a bem de meus direitos; contratar e despedir empregados; constituir procuradores judiciais; outorgar-lhes poderes para representar o outorgante em Juízo, como autor ou réu, assistente ou oponente, podendo dito procurador usar de todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, os quais dou como declarados, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo. Declaro-me ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, com também das sanções civis e penais a que me sujeito, caso este instrumento de mandato exorbite os limites de poder que a mim é permitido delegar.. E, de como assim disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei esta que lida e aceita, achando-a em tudo conforme, assina declarando que dispensa as testemunhas instrumentárias. Ao Oficial: 102,44, Ao Estado: 20,12, Ao IPESP: 21,57, Ao Reg. Civ: 5,39, Ao Trib. Jus: 5,59, A Sta. Casa: 1,02, Total: 164,93. Guia nº 285/2014. Eu, (as) (Bel. Nivaldo Godoy de Andrade), Oficial Substituto, a lavrei e subscrevi. (a.) SIMONE MAEDA SMITH // legalmente selada. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, _____ (Bel. Nivaldo Godoy de Andrade), Oficial Substituto, a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Bel. Nivaldo Godoy de Andrade
Oficial Subst.
RG: 27.230.263-4-SSP/SP

RIBEIRÃO PRETO - SP
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO

Em Teste _____ da verdade.

Bel. Nivaldo Godoy de Andrade
Oficial Substituto

Bel. Nivaldo Godoy de Andrade
Oficial Subst.
RG: 27.230.263-6 - SSP / SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENCIMA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

o Internacional
otariado Latino
tada em 1943)



P 06002 R.001941

RUA VISCONDE DE INHAÚMA 1315 CENTRO
RIBEIRÃO PRETO SP CEP 14010-100
FONE/FAX: 16-36363635

SMITH & SMITH S/S LTDA
Rua General Alcides Etchegoyen, nº 185, Jardim La Salle, cep: 85.903-010
Toledo – Paraná.

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

SMITH & SMITH S/S LTDA - ME
Rua General Alcides Etchegoyen, nº 185, Jardim La Salle, CEP: 85.903-010
Toledo – Paraná.
Fone: (045) 3252-1104
CNPJ: 09.165.443/0001-07

Pato Bragado, 19 de Julho de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 096/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para disposição de profissional para atuar como MÉDICO AUDITOR, para executar os serviços de auditoria, relativo às AIHS liberadas para o Município de Pato Bragado, através do SUS (Sistema Único de Saúde), e outros serviços de auditoria médica necessários, nas condições estabelecidas no termo de Referência, anexo deste Edital nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 096/2016, conforme relacionado abaixo:

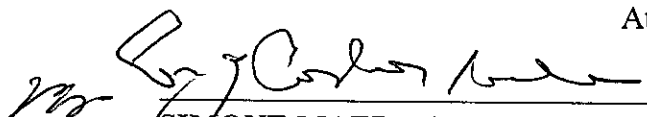
Valor mensal proposto: R\$ 695,00 x 12 meses = R\$ 8.340,00 (valor anual)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários: Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


SIMONE MAEDA SMITH
CPF/RG: 059.836.889-28/6.872.516-0
Sócia Administradora

09.165.443/0001-07

SMITH & SMITH S/S LTDA

RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 185
JD. LA SALLE - CEP: 85903-010
TOLEDO - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO SELAL

Protocolo N.º: 1469

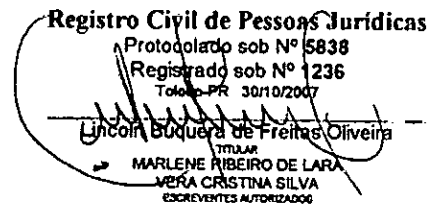
Data: 19 / 07 / 16

HS: Realize 13:33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 096/2016
DATA DE ABERTURA: 19/07/2016 - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

SMITH e SMITH S/S
LTDA - ME

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.



**SMITH & SMITH S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL**

LUIZ CARLOS SMITH, brasileiro, natural de Jandaia do Sul-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1955, Médico, inscrito no CPF nº 275.632.359-49, portador da Cédula de Identidade n.º 1.123.289, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e da Cédula de Identidade de Médico nº 6.683 expedida pelo Conselho Regional de Medicina, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, e **KUNIKO MAEDA SMITH**, brasileira naturalizada, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/04/1952, Empresária, inscrita no CPF nº 186.433.029-53, portadora da Cédula de Identidade n.º 872.257-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade simples, que se regerá pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**SMITH & SMITH S/S LTDA**", e terá seu domicílio na Rua General Alcides Etchegoyen, 185, Jardim La Salle, CEP nº 85.903-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

1. **LUIZ CARLOS SMITH** subscreve neste ato 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas, que serão integralizadas da seguinte forma:
 - a) 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo o montante de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), são integralizadas neste ato e a vista em moeda corrente nacional;
 - b) 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão integralizadas em moeda corrente nacional em 2 (duas) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, representadas por 2 (duas) Notas promissórias, vencendo em 31/01/2008 e a outra em 28/02/2008;
2. A sócia **KUNIKO MAEDA SMITH**, subscreve neste ato 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas, que serão integralizadas da seguinte forma:
 - a) 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, perfazendo o montante de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), são integralizadas neste ato e a vista em moeda corrente nacional;
 - b) 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão integralizadas em moeda corrente nacional em 2 (duas) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, representadas por 2 (duas) Notas promissórias, vencendo em 31/01/2008 e a outra em 28/02/2008;

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 5838
Registrado sob Nº 1236
Toledo-PR, 30/10/2007

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
VERA CRISTINA SILVA
ESPÓNEVEMENTES AUTORIZADOS

**SMITH & SMITH S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de clínica médica e prestação de serviços médicos na área de ginecologia, obstetrícia, medicina do trabalho e ultra-sonografia.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades no dia 1º de Novembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ CARLOS SMITH**, com os poderes e atribuições de Administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

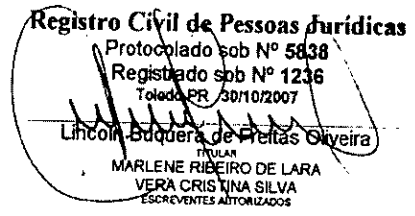
CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**SMITH & SMITH S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será extinta por vontade dos sócios, sendo que o patrimônio líquido, ocorrendo tal fato, será atribuído aos sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Toledo, estado do Paraná, para solucionar qualquer questão judicial decorrente desse contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Toledo-Pr, 16 de Outubro de 2007

LUIZ CARLOS SMITH

KUNIKO MAEDA SMITH

TESTEMUNHAS:

AMARO HEISS
RG n.º 4.214.375-8 – SSP/PR
CPF n.º 524.791.379-53

IVO DESTEFENI
RG n.º 1.359.532 SSP/PR
CPF n.º 198.364.659-87

Ricardo Canas
OAB/PR 33.319



SMITH & SMITH S/S LTDA
CNPJ Nº 09.165.443/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ CARLOS SMITH, brasileiro, natural de Jandaia do Sul-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1955, Médico, inscrito no CPF nº 275.632.359-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.123.289, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e da Cédula de Identidade de Médico nº 6.683 expedida pelo Conselho Regional de Medicina, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, e **KUNIKO MAEDA SMITH**, brasileira naturalizada, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/04/1952, Empresária, inscrita no CPF nº 186.433.029-53, portadora da Cédula de Identidade nº 872.257-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade simples, que se regerá pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976, únicos sócios da "**SMITH & SMITH S/S LTDA**", com sede nesta cidade de Toledo, estado do Paraná, na Rua General Alcides Etchegoyen, 185, Jardim La Salle, CEP nº 85.903-010, com contrato social registrado sob nº 1.236 em 30 de Outubro de 2007 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Toledo - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.443/0001-07, resolvem alterar seu Contrato Social conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, cf. cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **KUNIKO MAEDA SMITH**, que possui na sociedade 17.500 (Dezessete mil e quinhentas) quotas de capital de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, perfazendo o total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) para **SIMONE MAEDA SMITH**, brasileira, solteira, natural de Toledo-Pr, nascida em 05/07/1985, inscrita no CPF nº 059.836.889-28, portadora da Cédula de Identidade nº 6.872.516-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, que são pagas neste ato e a vista em moeda corrente nacional, ingressando no presente ato na sociedade.

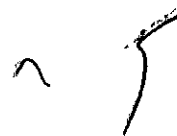
CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante dá à sócia ingressante plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio remanescente declara ter abdicado ao direito de preferência na aquisição das quotas ora transacionadas.


Ricardo Cahari
OAB/PR 33.819









SMITH & SMITH S/S LTDA
CNPJ Nº 09.165.443/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impede de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração o capital social, independentemente da retirada e ingresso de sócia permanece inalterado na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	LUIZ CARLOS SMITH	17.500	17.500,00
2	SIMONE MAEDA SMITH	17.500	17.500,00
	TOTAIS	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUIZ CARLOS SMITH, brasileiro, natural de Jandaia do Sul-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1955, Médico, inscrito no CPF nº 275.632.359-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.123.289, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e da Cédula de Identidade de Médico nº 6.683 expedida pelo Conselho Regional de Medicina, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, e, **SIMONE MAEDA SMITH**, brasileira, solteira, natural de Toledo-Pr, nascida em 05/07/1985, inscrita no CPF nº 059.836.889-28, portadora da Cédula de Identidade nº 6.872.516-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, únicos sócios da "SMITH & SMITH S/S LTDA", com sede nesta cidade de Toledo, estado do Paraná, na Rua General Alcides Etchegoyen, 185, Jardim La Salle, CEP nº 85.903-010, com contrato social registrado sob nº 1.236 em 30 de Outubro de 2007 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Toledo - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.443/0001-07, resolvem consolidar seu Contrato Social conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, cf. cláusulas seguintes:


Ricardo Conan
OAB/PR 33.819







SMITH & SMITH S/S LTDA
CNPJ Nº 09.165.443/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “SMITH & SMITH S/S LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Toledo, estado do Paraná, sito na Rua General Alcides Etchegoyen, 185, Jardim La Salle, CEP nº 85.903-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será a exploração do ramo de “clínica médica e prestação de serviços médicos na área de ginecologia, obstetria, medicina do trabalho e ultra-sonografia”.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	LUIZ CARLOS SMITH	17.500	17.500,00
2	SIMONE MAEDA SMITH	17.500	17.500,00
	TOTAIS	35.000	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Novembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser livremente transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, cabendo as estes o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ CARLOS SMITH**, com os poderes e atribuições de Administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

SMITH & SMITH S/S LTDA
CNPJ Nº 09.165.443/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

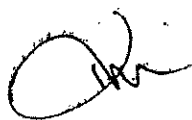
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será extinta por vontade dos sócios, sendo que o patrimônio líquido, ocorrendo tal fato, será atribuído aos sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Toledo, estado do Paraná, para solucionar qualquer questão judicial decorrente


Ricardo Cezar
04/11/19







SMITH & SMITH S/S LTDA
CNPJ Nº 09.165.443/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

desse contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.



Toledo Pr, 1º de dezembro de 2009.

Luiz Carlos Smith
LUIZ CARLOS SMITH

Kuniko Maeda Smith
KUNIKO MAEDA SMITH

Simone Maeda Smith
SIMONE MAEDA SMITH

Ricardo Canan
RICARDO CANAN
OAB/PR 35.819

TESTEMUNHAS:

Amaro Heiss
AMARO HEISS
RG n.º 4.214.375-8 – SSP/PR
CPF n.º 524.791.379-53

Ivo Destefeni
IVO DESTEFENI
RG n.º 1.359.532 SSP/PR
CPF n.º 198.364.659-87

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconhecido por Semelhança à(s) Firma(s)
Luiz Carlos Smith
Kuniko Maeda Smith
Simone Maeda Smith

Toledo, 23 DEZ. 2009

Leandro Borges dos Reis - Tabelião
Leandro Fernando Borges dos Reis - Substituto
Márcia de Lencastre Bertolini - Escrevente
Neusa Maria Gottschalk - Escrevente
Cristina Ferreira Lopes Alves - Escrevente
Janira Costi dos Santos - Escrevente

TABELIONARIAT
DE
MOTTA
BOA
VISTA
2339008



Averbação

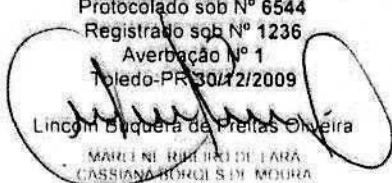
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 6544

Registrado sob Nº 1236

Averbação Nº 1

Toledo-PR 30/12/2009


Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8065

Registrado sob Nº 1236

Averbação Nº 2

Toledo-PR 19/12/2013

K. Buquera de Freitas Oliveira
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

Marlene Ribeiro de Lara
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRITÓRIOS

SMITH & SMITH S/S LTDA - ME
CNPJ Nº 09.165.443/0001-07
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ CARLOS SMITH, brasileiro, natural de Jandaia do Sul-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1955, Médico, inscrito no CPF nº 275.632.359-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.123.289, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e da Cédula de Identidade de Médico nº 6.683 expedida pelo Conselho Regional de Medicina, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, e, **SIMONE MAEDA SMITH**, brasileira, natural de Toledo-Pr, solteira, nascida em 05/07/1985, Empresaria, inscrita no CPF nº 059.836.889-28, portadora da Cédula de Identidade nº 6.872.516-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, únicos sócios da "**SMITH & SMITH S/S LTDA**", com sede nesta cidade de Toledo, estado do Paraná, na Rua General Alcides Etchegoyen, 185, Jardim La Salle, CEP nº 85.903-010, com contrato social registrado sob nº 1.236 em 30 de Outubro de 2007 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Toledo – Pr e ultima alteração registrada sob nº 1236 – Averbação 1 em 30 de dezembro de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.443/0001-07, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e posterior alteração conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Conforme cláusulas seguintes:

CERTIDÃO

Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha de.
Documento entregue para a parte.
Dnu fé.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá a sócia **SIMONE MAEDA SMITH**, com os poderes e atribuições de Administradora, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8065

Registrado sob Nº 1236

Averbação Nº 2

Toledo-PR 19/12/2013

Katia
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRITORES AUTORIZADOS

SMITH & SMITH S/S LTDA - ME
CNPJ Nº 09.165.443/0001-07
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUIZ CARLOS SMITH, brasileiro, natural de Jandaia do Sul-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1955, Médico, inscrito no CPF nº 275.632.359-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.123.289, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e da Cédula de Identidade de Médico nº 6.683 expedida pelo Conselho Regional de Medicina, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, e, **SIMONE MAEDA SMITH**, brasileira, natural de Toledo-Pr, solteira, nascida em 05/07/1985, Empresaria, inscrita no CPF nº 059.836.889-28, portadora da Cédula de Identidade nº 6.872.516-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2665, Aptº nº 201, Centro, CEP nº 85.902-010, únicos sócios da "**SMITH & SMITH S/S LTDA**", com sede nesta cidade de Toledo, estado do Paraná, na Rua General Alcides Etchegoyen, 185, Jardim La Salle, CEP nº 85.903-010, com contrato social registrado sob nº 1.236 em 30 de Outubro de 2007 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Toledo - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.443/0001-07, resolvem consolidar seu Contrato Social conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, cf. cláusulas seguintes:

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
L. J. Fé.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**SMITH & SMITH S/S LTDA - ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Toledo, estado do Paraná, sito na Rua General Alcides Etchegoyen, 185, Jardim La Salle, CEP nº 85.903-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será a exploração do ramo de "clínica médica e prestação de serviços médicos na área de ginecologia, obstetrícia, medicina do trabalho e ultra-sonografia".

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	LUIZ CARLOS SMITH	17.500	17.500,00
2	SIMONE MAEDA SMITH	17.500	17.500,00
	TOTAIS	35.000	35.000,00

L. J. Fé.

SMITH & SMITH S/S LTDA - ME
CNPJ Nº 09.165.443/0001-07
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8065
Registrado sob Nº 1236
Averbação Nº 2
Toledo-PR 19/12/2013
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ADMINISTRADOR

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Novembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser livremente transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, cabendo as estes o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **SIMONE MAEDA SMITH**, com os poderes e atribuições de Administradora, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

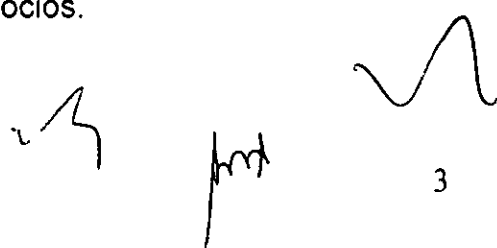
CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue.



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8065

Registrado sob Nº 1236

Averbação Nº 2

Toledo-PR 19/12/2013

Kátia dos Santos Mele
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO

SMITH & SMITH S/S LTDA - ME
CNPJ Nº 09.165.443/0001-07
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será extinta por vontade dos sócios, sendo que o patrimônio líquido, ocorrendo tal fato, será atribuído aos sócios na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Toledo, estado do Paraná, para solucionar qualquer questão judicial decorrente desse contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

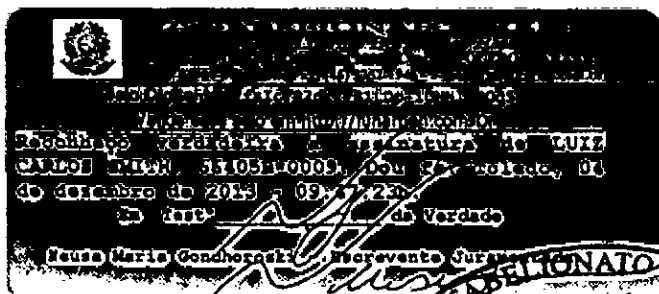
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Toledo Pr, 02 de Dezembro de 2013.

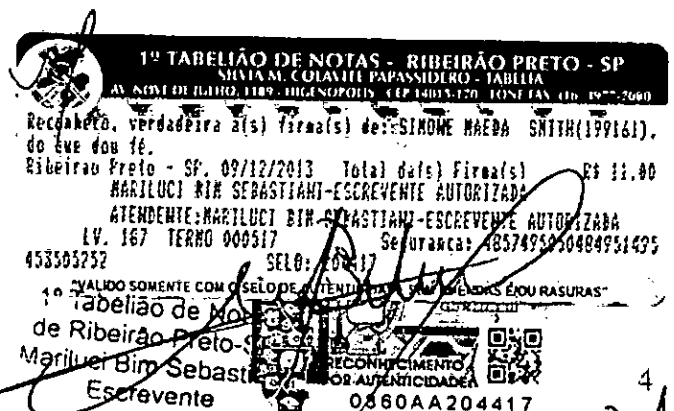
Luiz Carlos Smith
LUIZ CARLOS SMITH

Simone M. Smith
SIMONE MAEDA SMITH

1º TABELIAO



1º TABELIAO REIS
Neusa Maria Gonchoroski
Esc. Juramentada
Toledo - Paraná



CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi anexado na última folha do
Documento em que se trata.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **SMITH & SMITH S/S LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/12/2009, NIRE: 12.3.6, CNPJ: 09.165.443/0001-07, estabelecida na RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 185, JARDIM LA SALLE, TOLEDO, PR, CEP: 85.903-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TOLEDO - PR, 02 de Dezembro de 2013.

Sócio: LUIZ CARLOS SMITH

Sócio: SIMONE MAEDA SMITH



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro

1º TABELIAÇÃO DE NOTAS - REIS
SÍDNEIA LUIZ BORGES DOS REIS
RUA SERRA DOURADA 2574 - SAÍDAS - CIDADE TOLEDO - PARANÁ
CEP: 85900-019 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: rei@ccrrio.com.br

Seio Digital NIRE: 52886 20709-11 UN1 - P005
Valide esse seio em: <http://funarpc.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de LUIZ CARLOS SMITH 66407540009, Dou fe Toledo, 04 de dezembro de 2013 - 09:17:19h

Em Test. da Verdade

Neusa Maria Gonchorozki - Escrevente Juramentada

1º TABELIAÇÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SÍDNEIA M. COLAVITE RAPPASIDENO - JABELIA
RUA NOVE DE JULHO, 1189 - HILSONÓPOLIS - CEP: 13010-171 - FONE/FAX: (16) 3352-7080

Reconheço, verdadeira a(s) firma(s) de: SIMONE MAEDA SMITH(199161), do que dou fé.

Ribeirão Preto - SP, 09/12/2013. Total da(s) Firma(s) R\$ 11,00

MARILUCI BIM SEBASTIANI-ESCREVENTE AUTORIZADA
ATENDENTE: MARILUCI BIM SEBASTIANI-ESCREVENTE AUTORIZADA

LV. 187 TERMO 000517 Segurança: 4837493000484851495
053500132

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA E/OU CASURAS

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Mariluci Bim Sebastiani Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.872.516 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2003

NOME SIMONE MAEDA SMITH

FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SMITH
KUNIKO MAEDA SMITH

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 05/07/1985

DOC ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE C.NASC 24756, LIVRO=A47, FOLHA=162

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR *Simone Maeda Smith*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPE

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
059.836.889-28

Nome
SIMONE MAEDA SMITH

Nascimento
05/07/1985



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Março 2004

CORREIOS
www.correios.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 3.268/57



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME SIMONE MAEDA SMITH

CRM Nº 143649 DATA DE INSCRIÇÃO 26/07/2010

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 05/07/1985

Simone Maeda Smith
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SMITH
KUNIKO MAEDA SMITH

NATURALIDADE TOLEDO-PR

RG 68725160/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2003 TÍTULO DE ELEITOR #88298620604 SEÇÃO 1 ZONA 75

CPE 05983688928 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SAO PAULO-SP, 14/09/2010

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.165.443/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2007
NOME EMPRESARIAL SMITH & SMITH S/S LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOGRADOURO R GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN	NÚMERO 185	COMPLEMENTO
CEP 85.903-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LA SALLE	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3252-6060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/07/2016** às **20:53:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09165443/0001-07
Razão Social: SMITH E SMITH SS LTDA
Endereço: R GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN 185 / JARDIM LA SALLE / TOLEDO / PR / 85903-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2016 a 23/07/2016 ✓

Certificação Número: 2016062404442614900401

Informação obtida em 10/07/2016, às 21:31:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SMITH & SMITH S/S LTDA - ME
CNPJ: 09.165.443/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 21:23:57 do dia 10/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2017. ✓

Código de controle da certidão: **5DA4.85A8.5469.9065**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014949454-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.165.443/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

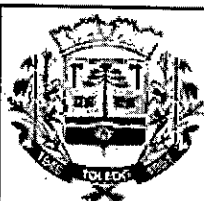
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2016 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 25362/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 08/09/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH4JMXT8S5QU

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SMITH E SMITH S/S LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
270679	09.165.443/0001-07		270679

ENDEREÇO

GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 0185 - LA SALLECEP: 85903010 Toledo - PR

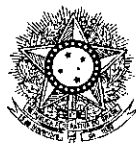
CNAE / ATIVIDADES

Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/07/2016.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMITH & SMITH S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.165.443/0001-07
Certidão n°: 67031595/2016
Expedição: 10/07/2016, às 21:37:34
Validade: 05/01/2017 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SMITH & SMITH S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.165.443/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

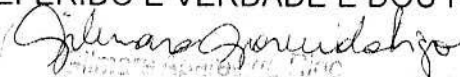
FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

SMITH E SMITH S/S LTDA ME

CNPJ: 09.165.443/0001-07

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de julho do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Cartório do Distribuidor Público
Comarca de Toledo - Paraná
Rua Almirante Barroso, 3222 - Edifício do Fórum

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial



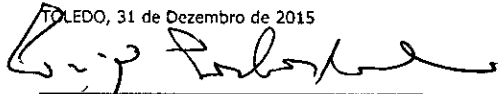
BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
19	1	ATIVO	31/12/2015	31/12/2014
27	1.1	CIRCULANTE	204.524,02D	210.145,38D
35	1.1.1	DISPONIBILIDADES	21.498,31D	27.239,67D
43	1.1.1.01	CAIXA	19.861,61D	17.445,61D
51	1.1.1.01.001	CAIXA	19.861,61D	17.445,61D
78	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.636,70D	9.794,06D
94	1.1.1.02.002	UNICRED S/A 47.197-6	1.636,70D	9.794,06D
1708	1.3	ATIVO PERMANENTE	183.025,71D	182.905,71D
1716	1.3.1	INVESTIMENTOS	1.025,71D	905,71D
1740	1.3.1.04	EM OUTRAS EMPRESAS	1.025,71D	905,71D
1759	1.3.1.04.001	AÇÕES CAPITAL UNICRED	1.025,71D	905,71D
1848	1.3.2	IMOBILIZADO	182.000,00D	182.000,00D
1856	1.3.2.01	IMOBILIZAÇÕES MATRIZ	182.000,00D	182.000,00D
7161	1.3.2.01.007	VEÍCULOS	182.000,00D	182.000,00D
2461	2	PASSIVO	204.524,02C	210.145,38C
2471	2.1	CIRCULANTE	2.997,57C	3.685,62C
2615	2.1.1	FORNECEDORES	496,42C	0,00
2623	2.1.1.01	DUPLICATAS A PAGAR	496,42C	0,00
8694	2.1.1.01.001	HEISS CONTABILIDADE S/S LTDA	360,00C	0,00
8692	2.1.1.01.001	UNIMED COSTA OESTE	136,42C	0,00
2593	2.1.3	OBRIGAÇÕES	2.501,15C	3.685,62C
2607	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.558,55C	2.737,18C
2674	2.1.3.01.004	PIS	13,54C	46,40C
2682	2.1.3.01.005	COFINS	20,85C	214,20C
2690	2.1.3.01.006	IRPJ	953,58C	1.322,12C
2704	2.1.3.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	546,73C	878,39C
2720	2.1.3.01.009	ISSQN	20,85C	276,07C
7307	2.1.3.06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	701,32C	644,36C
7439	2.1.3.06.001	PRÓ-LABORE	701,32C	644,36C
7544	2.1.3.11	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	244,28C	304,08C
7609	2.1.3.11.001	INSS	244,28C	304,08C
3794	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	201.526,45C	206.459,76C
3808	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	35.000,00C	35.000,00C
3816	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	35.000,00C	35.000,00C
3824	2.4.1.01.001	LUIZ CARLOS SMITH	17.500,00C	17.500,00C
8636	2.4.1.01.004	SIMONE MAEDA SMITH	17.500,00C	17.500,00C
3921	2.4.3	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	166.526,45C	171.459,76C
3956	2.4.3.02	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	166.526,45C	171.459,76C
3964	2.4.3.02.001	LUCROS ACUMULADOS	166.526,45C	171.459,76C

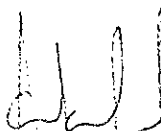
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 204.524,02 (duzentos quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das Páginas nºs 01 do Livro Diário nº 08.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.


TOLEDO, 31 de Dezembro de 2015



LUIZ CARLOS SMITH
 ADMINISTRADOR
 CPF: 275.632.359-49



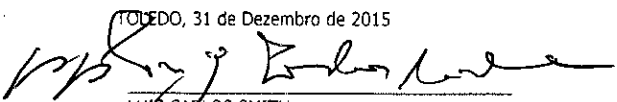
AMARO HEISS
 Tec.Cont.Reg.nº CRC-PR sob o No.PR-023878/O-3
 CPF: 524.791.379-53



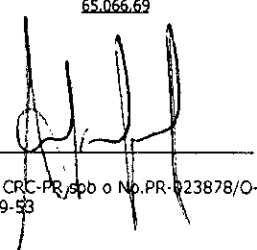
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Descrição	2015	Soma	Total	2014	Total
Receita Bruta de Vendas					
VENDA DE SERVIÇOS					
VENDAS A VISTA	45.077,25			111.469,90	
VENDAS A PRAZO	51.944,61	97.021,86	97.021,86	35.475,24	146.945,14
(-) Deduções da Receita Bruta					
IMPOSTOS S/ VENDAS					
PIS	(630,62)			(955,14)	
COFINS	(2.910,64)			(4.408,35)	
ISSQN	(2.910,66)	(6.451,92)	(6.451,92)	(4.408,31)	(9.771,80)
Receita Líquida de Vendas			90.569,94		137.173,34
Lucro Bruto			90.569,94		137.173,34
(-) Despesas Operacionais					
DESPESAS TRABALHISTAS					
PRÓ-LABORE	(9.456,00)			(8.688,00)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FUNCIONÁRIOS	(1.559,79)	(11.015,79)		(1.378,39)	
DESPESAS C/ ENCARGOS SOCIAIS					
PREVIDÊNCIA SOCIAL	(1.891,20)	(1.891,20)		(1.737,60)	
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS					
SERVIÇOS PRESTADOS - PJ	(4.748,50)			(4.716,16)	
MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	(160,00)			0,00	
DESPESAS DE CARTÓRIO	0,00	(4.908,50)		(43,61)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(145,32)			(1.000,87)	
MULTAS DEDUTÍVEIS	0,00	(145,32)	(17.960,81)	(22,15)	(17.586,78)
Resultado Antes do Resultado Líquido Financeiro			72.609,13		119.586,56
(+/-) Resultado Financeiro Líquido					
DESPESAS FINANCEIRAS					
JUROS PASSIVOS	(80,30)			(0,60)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(10,86)	(91,16)	(91,16)	(0,35)	(0,95)
Resultado das Operações Continuadas			72.517,97		119.585,61
Resultado Líquido das Operações Continuadas			72.517,97		119.585,61
(-) Provisões					
PROVISÃO P/ IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES					
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(2.794,23)			(4.232,03)	
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	(4.657,05)	(7.451,28)	(7.451,28)	(7.053,37)	(11.285,40)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			65.066,69		108.300,21

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2015



LUÍZ CARLOS SMITH
 ADMINISTRADOR
 CPF: 275.632.359-49

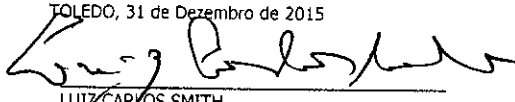


AMARO HEISS
 Tec.Cont.Reg.no CRC-PR,spb o No.PR-023878/O-3
 CPF: 524.791.379-53

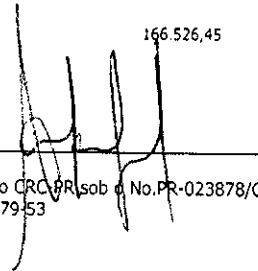
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2015	2014
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	171.459,76	88.159,55
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	65.066,69	108.300,21
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	236.526,45	196.459,76
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(70.000,00)	(25.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(70.000,00)	(25.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	166.526,45	171.459,76

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2015



LUIZ CARLOS SMITH
ADMINISTRADOR
CPF: 275.632.359-49



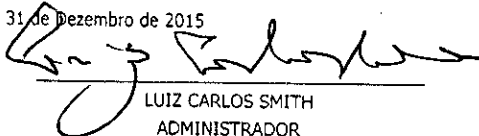
AMARO HEISS
Tec.Cont.Reg.no CRC PR sob o No.PR-023878/O-3
CPF: 524.791.379-53

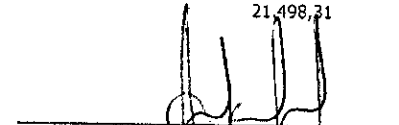


**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

	2015	2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	65.066,69	108.300,21
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	<u>65.066,69</u>	<u>108.300,21</u>
Aumento (Redução) em fornecedores	496,42	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(484,27)	(657,89)
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	<u>(700,20)</u>	<u>907,62</u>
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	64.378,64	108.549,94
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>64.378,64</u>	<u>108.549,94</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	64.378,64	108.549,94
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(120,00)	(182.120,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>(120,00)</u>	<u>(182.120,00)</u>
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(70.000,00)	(25.000,00)
Empréstimos tomados	0,00	(93,23)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>(70.000,00)</u>	<u>(25.093,23)</u>
Redução nas Disponibilidades	(5.741,36)	(98.663,29)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	27.239,67	125.902,96
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	<u>21.498,31</u>	<u>27.239,67</u>

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2015


 LUIZ CARLOS SMITH
 ADMINISTRADOR
 CPF: 275.632.359-49


 AMARO HEISS
 Tec.Cont.Reg.no CRC/PR sob o No.PR-023878/O-3
 CPF: 524.791.379-53

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 – Contexto Operacional

SMITH & SMITH, CNPJ nº 09.165.443/0001-07, fundada em 16/10/2007 e seu prazo de duração é indeterminado, com o ramo de “clínica médica e prestação de serviços médicos na área de ginecologia, obstetrícia, medicina do trabalho e ultra-sonografia”, com sede na Rua General Alcides Etchegoyen, 185, Jardim La Salle, CEP nº 85.903-010, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná.

2 – Principais práticas contábeis utilizadas;

- a) As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Preceitos Contábeis.
- b) O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
- c) As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro-rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados;
- d) As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB adequadas pelo pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para Pequenas e Médias Empresas.
- e) Os ativos financeiros estão avaliados pelo custo, sem qualquer ajuste, pelo fato de que o custo representa adequadamente o valor destes ativos e/ou a avaliação pelo valor justo, implicaria em custos ou esforço excessivo, não compatíveis com eventuais benefícios advindos;
- f) A escrituração contábil, que adota para apropriação de itens no ativo, no passivo, no patrimônio líquido, nas receitas e despesas o regime de competência foi feita com base na documentação apresentada pela empresa, tais como: notas fiscais de vendas de serviços,, notas fiscais e comprovantes de despesas, comprovantes de recebimentos/pagamentos, a contabilização da movimentação bancária, foi feita através de extratos bancários apresentados pela empresa,, cujo reflexo traduz-se nas demonstrações contábeis, exceto no fluxo de caixa.
- g) Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade tercerizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade

profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3 – Moeda funcional e de apresentação:

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da empresa.

4 – Forma de Tributação da Empresa

A forma de tributação da empresa é pelo Lucro Presumido com apuração trimestral sobre as receitas auferidas.

5 – Teste de recuperabilidade para ativos (*Impairment*)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa fez a análise da recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetem o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6 – Ajuste a valor presente

O ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e também para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata. Os juros foram reconhecidos como receitas ou despesas financeiras na Demonstração de Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva dos juros.

7 – Declaração de Conformidade

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009. A administração da empresa também procedeu o exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

8 – Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.

Não foram constituídas por entender desnecessárias pela administração da empresa, mas serão constituídas tão logo algum fato as venha exigir.

9 - Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em 31/12/2015 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC),

pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

10 – Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificadas como circulantes quando:

- Espera realizar ativo ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa (PME, item 4.5);

12 – Ativos não Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração da sociedade quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

13 - Imobilizado

Avaliado inicial ao custo histórico, e não foi efetuado qualquer outro ajuste em função do custo e esforço excessivo que implicaria, sendo considerados como custos todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. As alíquotas de depreciações, quando calculadas, estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade, quando for o caso, com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

14 – Intangível

Os intangíveis quando existirem estão, registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina a NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém, na impossibilidade de estimar a vida útil a mesma foi considerada como sendo dez anos.

15 – Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- Espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- O passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data da divulgação. (PME, item 4.7).

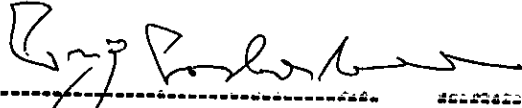
17 – Capital Social



O capital social subscrito e integralizados de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pertence inteiramente à sócios domiciliados no país e está representado por 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS
LUIZ CARLOS SMITH	17.500
SIMONE MAEDA SMITH	17.500

Toledo, 31 de dezembro de 2015.



LUIZ CARLOS SMITH
ADMINISTRADOR
CPF: 275.632.359-49



AMARO HEISS
TEC. CONT. REG. CRC-PR nº 023878/O-3
CPF: 524.791.379-53

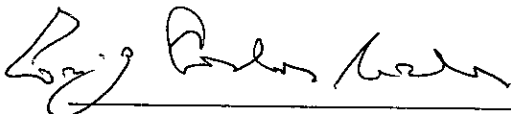


SMITH & SMITH S/S LTDA
Rua General Alcides Etchegoyen, n° 185, Jardim La Salle, cep: 85.903-010
Toledo – Paraná.

DECLARAÇÃO CONTENDO RELAÇÃO DE PROFISSIONAL

SMITH & SMITH S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.165.443/0001-07, situada à Rua GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, n.º 185, na cidade de TOLEDO/PR, neste ato representado neste ato pela sócia SIMONE MAEDA SMITH, inscrita no CPF n.º 059.836.889-28, portadora da cédula de identidade n.º 6.872.516-0, vem através desta declarar que o Sr. LUIZ CARLOS SMITH, medico, inscrito no CRM sob n.º 6683, irá prestar serviço para atuar como MÉDICO AUDITOR, para executar os serviços de auditoria, relativo às AIHS liberadas para o Município de Pato Bragado, através do SUS (Sistema Único de Saúde), e outros serviços de auditoria médica necessários, nas condições estabelecidas no termo de Referência, anexo deste Edital.

Pato Bragado, 19 de Julho de 2016.



SIMONE MAEDA SMITH
CPF/RG: 059.836.889-28/6.872.516-0
Sócia Administradora

09.165.443/0001-07

SMITH & SMITH S/S LTDA

RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 185
JD. LA SALLE - CEP: 85903-010
TOLEDO - PR.





República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, outorgadas pela legislação federal e, tendo em vista o termo de colação de grau de Médico, conferido no dia 13 de dezembro de 1979, a Luiz Carlos Smith, natural do Estado do Paraná, nascido em 3 de maio de 1955, filho de Angelo Smith Filho e de Antonia Justina Smith, expede o presente diploma para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes àquele título.

Luiz Carlos Smith
Diplomado

Curitiba, 13 de dezembro de 1979

AUTENTICAÇÃO
O presente fotocópia
com o original que me foi
enviado à parte interessada.

[Signature]
Reitor

13 DEZ 1979



ANEXO IV

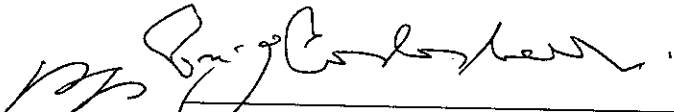
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2016.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores: SMITH & SMITH S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.165.443/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Srta SIMONE MAEDA SMITH, portadora do documento de identidade RG n.º 6.872.516-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.836.889-28, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 19 de Julho de 2016.



SIMONE MAEDA SMITH
CPF/RG: 059.836.889-28/6.872.516-0
Sócia Administradora

09.165.443/0001-07

SMITH & SMITH S/S LTDA

RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 185
JD. LA SALLE - CEP: 85903-010
TOLEDO - PR.

SMITH & SMITH S/S LTDA
Rua General Alcides Etchegoyen, nº 185, Jardim La Salle, cep: 85.903-010
Toledo – Paraná.

ANEXO V

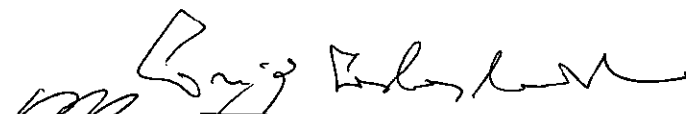
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores: SMITH & SMITH S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.165.443/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Srta SIMONE MAEDA SMITH, portadora do documento de identidade RG n.º 6.872.516-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.836.889-28, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 19 de Julho de 2016.


SIMONE MAEDA SMITH
CPF/RG: 059.836.889-28/6.872.516-0
Sócia Administradora

09.165.443/0001-07
SMITH & SMITH S/S LTDA
RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 185
JD. LA SALLE - CEP: 85903-010
TOLEDO - PR

ANEXO III

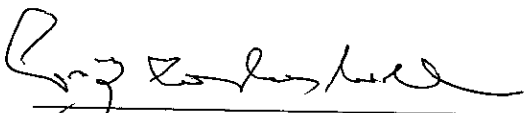
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 096/2016.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores: Pelo presente instrumento, a empresa SMITH & SMITH S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.165.443/0001-07, por intermédio de seu representante legal, a Srta SIMONE MAEDA SMITH, portadora do documento de identidade RG n.º 6.872.516-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.836.889-28, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 19 de Julho de 2016.


SIMONE MAEDA SMITH
CPF/RG: 059.836.889-28/6.872.516-0
Sócia Administradora

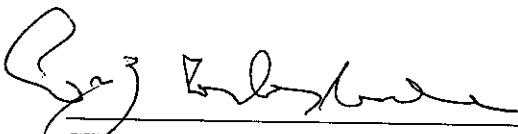
09.165.443/0001-07
SMITH & SMITH S/S LTDA
RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 185
JD. LA SALLE - CEP: 85903-010
TOLEDO - PR.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente SMITH & SMITH S/S LTDA - ME, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 096/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, 19 de Julho de 2016.



SIMONE MAEDA SMITH
CPF/RG: 059.836.889-28/6.872.516-0
Sócia Administradora

09.165.443/0001-07

SMITH & SMITH S/S LTDA

RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 185
JD. LA SALLE - CEP: 85903-010
TOLEDO - PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 9419
Data: 19/07/16
HS: 13:33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 096/2016
DATA DE ABERTURA: 19/07/2016 - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

SMITH, SMITH S/S
LTDA - ME



Prefeitura do Município de Pato Bragado

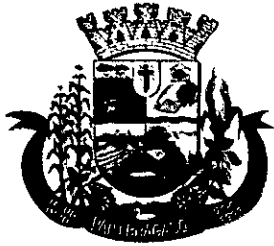
Estado do Paraná

ATA N.º 133/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 096/2016, que tem como objeto a Prestação de Serviços de MÉDICO AUDITOR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 096/2016, o qual tem como objeto a Prestação de serviços de MÉDICO AUDITOR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Várias empresas do ramo retiraram o edital, conforme consta nos requerimentos anexos ao edital de Licitação. Destas, Apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, qual seja a Empresa **SMITH & SMITH S/S**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pela Procurador o senhor *Luiz Carlos Smith*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para a prestação dos serviços citados no objeto desta Licitação, nas condições mínimas citadas no Edital, ao valor global de **R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)**, ou seja o valor mensal de **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**. Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e ADJUDICA o objeto desta Licitação para a Licitante **SMITH & SMITH S/S**, ao valor global de **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)**. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e vinte minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2016.**

OBJETO: Prestação de Serviços de MÉDICO AUDITOR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 096/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **SMITH & SMITH S/S**, ao valor global de **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)** como a de menor preço para prestação dos serviços citados no objeto deste Edital. Declaramos ainda, que a proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato-Bragado – PR, em 19 de julho de 2016.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 096/2016

PARECER FINAL

RELATÓRIO

Retornam para parecer os Autos de Processo Licitatório n 096/2016.

Verificamos que houve a publicação dos avisos no Diário Eletrônico do Município de 29/06/2016, Imprensa Escrita – Jornal O Presente de 01/07/2016 e Diário Eletrônico do TCE/PR de 29/06/2016, restando assim atendido o princípio da ampla publicidade dos atos públicos.

No dia e hora designados para a sessão pública, verificou-se que 01 (uma) interessada havia protocolado seus envelopes em tempo hábil.

Aberta a sessão no dia 19 de julho de 2016, as 14h10, conforme anotado na Ata 133/2016, foi solicitado os documentos da empresa participante para fins de credenciamento, cuja credencial foi validada, estando assim apta a sua representação na sessão.

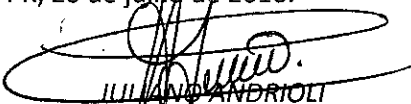
A proposta inicialmente apresentada encontrava-se dentro dos limites previamente estabelecidos, passando-se assim para a fase de lances, na qual houve apresentação de nova proposta, conforme consta do presente processo, cujo valor final foi aceito pelo Pregoeiro.

Passou-se em seguida para a abertura e análise dos documentos constantes do envelope de número 02 (dois) da empresa vencedora, os quais foram verificados e rubricados, restando assim habilitada.

Assim, restou declarada vencedora a empresa SMITH & SMITH S/S, conforme parecer e Julgamento. Houve ainda a adjudicação por parte do Pregoeiro. Não houve a intenção de apresentação de recurso.

Assim, opinamos pela Homologação do presente processo, frente ao cumprimento das normas. É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 20 de julho de 2016.


ILÍDIO ANDRIOLI
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

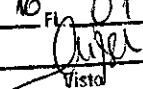
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2016.

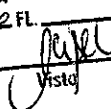
OBJETO: Prestação de Serviços de MÉDICO AUDITOR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa SMITH & SMITH S/S, ao valor global de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), para prestação dos serviços citados no objeto ora licitado, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 20 de julho de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 958
de 19/07/16 FL. 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 2325
de 22/07/16 FL.

Visto